

Handwritten signature

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E RANCHO REGIONAL DE GULPILHARES

APOIO À REALIZAÇÃO DO GAIA FOLK FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DE GULPILHARES 2017

Considerando que:

A Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Rancho Regional de Gulpilhares tem desenvolvido ao longo dos anos uma atividade meritória no intento de divulgar e promover o folclore enquanto movimento artístico e cultural;

Nesse âmbito, a entidade vai levar a efeito o Gaia Folk Festival Internacional de Folclore de Gulpilhares;

Acolher um encontro desta natureza constitui uma excelente oportunidade para a promoção do concelho, através da divulgação da cultura e do património Imaterial;

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios do património e cultura;

Neste âmbito compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

Nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 3º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Públicos do Município de Vila Nova de Gaia em vigor, os benefícios podem ter carácter financeiro e concretizam-se através do "Apoio à atividade desenvolvida pela entidade, com vista à sua continuidade ou implementação de projetos novos";

Para alcançar plenamente os fins que presidem à respetiva organização, a entidade promotora do evento cultural, por não dispor, para o efeito, de recursos suficientes, solicitou a comparticipação financeira do Município.

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO, DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DO RANCHO REGIONAL DE GULPHILHARES, com sede na Rua Nuno Álvares, n.º. 62, 4405-672 Gulphilhares, NIF 501 229 787, representada pelo Senhor Valentim Manuel da Silva Machado, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato, doravante designado por **Associação** ou segundo outorgante.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo visa regular o apoio ao Gaia Folk Festival Internacional de Folclore de Gulpilhares promovido pela Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Rancho Folclórico de Gulpilhares, assim como os moldes em que é efetuada a participação financeira e não financeira por parte do Município de Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO)

Compete ao Primeiro Outorgante:

- a) Atribuir ao Segundo Outorgante uma participação financeira, no montante total de € 10.000,00 (dez mil euros), a qual será liquidada em duas tranches de igual valor, a primeira até 30 dias após a assinatura do presente acordo e a segunda até 60 dias;
- b) Realizar a Cerimónia de Boas Vindas aos grupos estrangeiros e grupo organizador, pequena representação de cada um, no dia 07 de Agosto de 2017 na Casa Museu Telxela Lopes;
- c) Conceder a dispensa do pagamento das taxas municipais a que haja lugar e assegurar o apoio logístico dentro das suas disponibilidades, nos termos discriminados nos Anexos 1 e 1.1 ao presente Protocolo e que dele fazem parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO)

Compete à segunda outorgante:

- a) Assegurar a organização do evento em duas das suas vertentes, a 05 de Agosto o Festival Internacional de Folclore de Gulphilhares na Alameda do Senhor da Pedra, e a 08, 09 e 10 de Agosto o Gaia Folk - três noites de folclore na Belra Rio de Gaia, em local a definir pelo Município;
- b) Divulgar o apolo do Município na realização do evento;
- c) Suportar os custos inerentes à organização, logística e realização do evento não contemplados no Anexo I mencionado na cláusula anterior;
- d) Respeitar as regras de segurança legalmente previstas;
- e) Garantir a gratuidade do acesso aos recintos.

CLÁUSULA QUARTA
(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO PROTOCOLO)

- 1 - O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do Gabinete de Apolo ao Senhor Vereador Dr. Delfim de Sousa, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.
- 2 - A Associação deve incluir no seu relatório anual de atividades uma referência expressa à execução do presente protocolo.

CLÁUSULA QUINTA
(REVISÃO DO PROTOCOLO)

- 1 - Os termos do presente Acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria objeto do presente Acordo ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.



2 - Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Acordo são efetuadas por escrito por adenda ao mesmo, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O Incumprimento pela Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a rescisão Imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui Impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento Integral do seu objecto e respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA

(LEI APLICÁVEL)

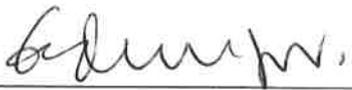
Às relações contratuais jurídico-administrativas emergentes do presente Acordo são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes dos artigos 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos bem como, supletivamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 21 de Agosto de 2017

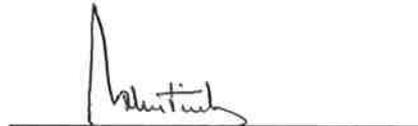
Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do
RANCHO REGIONAL DE GULPILHARES
Cont. Nº 501 229 787
Rua Nuno Álvares, 62 - Gulpilhares
4405-672 Vila Nova de Gaia - Portugal

O Primeiro Outorgante



(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

O Segundo Outorgante



(Valentim Manuel da Silva Machado)

Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do
RANCHO REGIONAL DE GULPILHARES
Cont. Nº 501 229 787
Rua Nuno Álvares, 62 - Gulpilhares
4405-672 Vila Nova de Gaia - Portugal

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 21 de Agosto de 2017
- Os encargos relativos ao presente Protocolo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 200147278 (Compromisso n.º - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-) 2017/3377

ANEXO 1

Licenças:

- Licença de ocupação de espaço público na Alameda do Senhor da Pedra para o dia 5 de Agosto de 2017 e na Beira Rio de Gaia nos dias 08, 09 e 10 de Agosto de 2017;
- Licença de Ruído para o dia 05 de Agosto de 2017 para o Festival Internacional a realizar na Alameda do Senhor da Pedra, para a Festa das Nações a realizar na Rua das Associações-Gulphilhares nos dias 7, 8, 9 e 10 de Agosto, Gala de Encerramento a realizar no Auditório de Gulphilhares no dia 11 de Agosto e para os dias 08, 09 e 10 de Agosto de 2017 na Beira Rio de Gaia;
- Licença de Representação - Espetáculos de Natureza Artística;

Logística:

- Cedência, transporte e colocação da Bancada da Câmara, para o Festival Internacional a realizar na Alameda do Senhor da Pedra;
- Cedência, transporte e montagem do Palco da Câmara, para o Festival Internacional a realizar na Alameda do Senhor da Pedra e para as Noites de Folclore a realizar na Beira Rio de Gaia;

Transportes:

Gaia Folk Festival Internacional de Folclore de Gulphilhares 2017		
Data	Horário	Percursos
1.Agosto	a definir	Aeroporto F Sá Carneiro-Alojamento (Escola Teixeira Lopes)
4.Agosto	18h00 24h00	Alojamento (Escola Teixeira Lopes) - Espinho Espinho-Alojamento (Escola Teixeira Lopes)
7.Agosto	10h00 Final Cerimónia 18h00 24h00	Alojamento (Escola Teixeira Lopes) - Casa-Museu Teixeira Lopes Casa Museu Teixeira Lopes - Alojamento (Escola Teixeira Lopes) Alojamento (Escola Teixeira Lopes) - Gulphilhares Gulphilhares - Alojamento (Escola Teixeira Lopes)
8.Agosto	11h00 15h00 18h00 24h00	Alojamento (Escola Teixeira Lopes) - Misericórdia Gaia Misericórdia Gaia - Alojamento (Escola Teixeira Lopes) Alojamento (Escola Teixeira Lopes) - Gulphilhares Gulphilhares - Alojamento (Escola Teixeira Lopes)
9.Agosto	18h00 24h00	Alojamento (Escola Teixeira Lopes) - Gulphilhares Gulphilhares - Alojamento (Escola Teixeira Lopes)
10.Agosto	18h00 20h00 24h00	Alojamento (Escola Teixeira Lopes) - Gulphilhares Gulphilhares - GaiaFolk Beira Rio Gaia GaiaFolk Beira Rio Gaia - Alojamento (Escola Teixeira Lopes)
11.Agosto	18h00 24h00	Alojamento (Escola Teixeira Lopes) - Gulphilhares Gulphilhares - Alojamento (Escola Teixeira Lopes)
14.Agosto	a definir	Alojamento (Escola Teixeira Lopes) - Aeroporto F Sá Carneiro



CÁLCULO DAS TAXAS PARA EFEITOS DE COMPARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA

ANEXO 1.1

IDENTIFICAÇÃO DA UO/SERVIÇO:			DATA 2017 / 07/17	
1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:				
FESTIVAL FOLCLORE				
1.1. DESIGNAÇÃO:				
GAIA FOLK FESTIVAL INTERNACIONAL FOLCLORE GULPILHARES				
1.2. DATA (S):				
05, 08, 09 e 10 DE AGOSTO DE 2017				
1.3. LOCAL:				
ALAMEDA SENHOR PEDRA-GULPILHARES / BEIRA RIO –CAIS DE GAIA				
2. MEIOS SOLICITADOS:				
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES <input type="checkbox"/>				
2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS X				
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS X				
2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS <input type="checkbox"/>				
2.4. OUTROS X				
3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:				
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	TEMPO PREVISTO	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^T	
4. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^T
PALCO	TRANSP/MONTAG/CEDEN	2	88,31 €	176,62 €
BANCADA	TRANS/MONTAG/CEDEN	1	88,31 €	88,31 €

^T Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8

CÁLCULO DAS TAXAS PARA EFEITOS DE COMPARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA

5. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO			QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA			VALOR TOTAL ^T		
VIATURA PESADA	AUTOCARRO PASSAGEIROS			1	0,81€ Km			(A)		
6. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO				QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^T			
LICENÇAS	OCUPAÇÃO ESPAÇO				1		557,46€			
	RÚIDO				1		349,78€			
	REPRESENTAÇÃO				1		16,00€			
7. OUTROS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO				QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^T			
8. MÃO-DE-OBRA										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO			PREÇO POR HORA			N.º HORAS			VALOR TOTAL ACUMULADO
	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	
MOORISTA	1			6,83€/H-DU 13,66€/H-SDF						(B)

OBSERVAÇÕES:

(A) Só após o apuramento final do número de quilómetros realmente efetuados

(B) Só após o apuramento final do número de horas de trabalho realmente efetuadas

Nota: Os valores apresentados não têm IVA Incluído